



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MACHADO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Câmara Municipal de Vereadores de Novo Machado-RS, estabelecida à Rua Tuparendi, 111, centro, Novo Machado/RS, inscrita no CNPJ(MF) nº 20.035.588/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JAIR INACIO MALLMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 475.790.300-63 e RG nº 5026468339.

CONTRATADA: LCC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.721.042/0001-00, estabelecida na Rua Buricá, nº 760, sala 07, em Três de Maio/RS, neste ato representada por sua sócia-proprietária, **Srª. LETÍCIA SKLAR JUNGES**, inscrita no CPF sob nº 025.486.200-42 e RG nº 1109850535.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em eSocial e Departamento Pessoal, conforme detalhamento:
- Revisão e envio dos dados da Folha de Pagamento nas obrigações dos Eventos Periódicos S-1200 A S-1299, 3ª Fase do E-Social. Layout Simplificado sl.3 definido na portaria conjunta SEPRT/RFB.
- -Revisão e envio das informações constantes dos eventos não periódicos (exceto os eventos de segurança e saúde do trabalhador- SST 4o fase do e-Social);
- -Verificação dos valores da Folha de Pagamento com valores constantes no E-social, para fins da geração exata da guia DARF, com valores do INSS mensal.
- -Revisão dos valores para fins de IRRF (valores gerados pelo Sistema que irão substituir a DIRF).
- -Serviço de suporte em qualquer tópico relacionado ao E-social, também em relação ao envio dos eventos não periódicos.
- -Realizar acessos remotos, atendimentos via telefone, visando atender as demandas do Setor de Recursos Humanos da Câmara.
- - Orientação quanto as dúvidas rotineiras do departamento Pessoal, auxiliando na solução da situação;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com início em 23 de Março de 2026 e término em 22 de Março de 2027.

3.2. Por se tratar de serviço de execução contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de **Termo Aditivo**, até o limite de 60 meses, desde que haja previsão de recursos orçamentários e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS (

4.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de **Termo Aditivo**, nos seguintes casos:

- **Unilateralmente pela Contratante:** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **Por Acordo entre as Partes:** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nas mesmas condições contratuais, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Após 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA/IBGE (ou outro que venha a substituí-lo), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO

6.1. O valor mensal é de **R\$ 1.700,00**, totalizando o valor global de **R\$ 20.400,00**.

6.2. Dotação Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal | 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SIGILO (LGPD)

7.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo sobre os dados dos servidores da Câmara, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento das cláusulas sujeita a Contratada às sanções de advertência, multa e impedimento de licitar (Art. 156, Lei nº 14.133/2021). 8.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente (Art. 137 e 138, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

Novo Machado/RS, 23 de Março de 2026.


JAIR INACIO MALLMANN Presidente da Câmara (Contratante)

LETÍCIA SKLAR JUNGES LCC Consultoria Ltda (Contratada)